



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFECCÃO DE UNIFORMES EM GERAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SHANON MODA LTDA – EPP.

PROCESSO Nº 00088.000593/2014-03

CONTRATO Nº 158/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHANON MODA LTDA – EPP**, CNPJ nº 00.400.119.0001/51, com sede na ADE Conjunto 27 – Lotes 20/21 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.991-140, telefone nº (61) 3328-0965 / 6793, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLINO QUEIROZ SANTOS**, CPF nº 024.215.261-91 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, no percentual de aproximadamente 16,66667% do valor total do item 12 e 22,72727% do valor total do item 13 do contrato, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Os acréscimos de que tratam a presente cláusula perfazem o valor de **R\$ 1.659,95 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.***



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição	UF	Marca	Qtd.	Valor Unitário (A)	Valor Total (Ax B)
12	<p>UNIFORME PARA COZINHEIRO DOLMÃ: confeccionada em tecido sarja mista 65% algodão e 35% poliéster, na cor branca, manga 7/8, abotoamento lateral embutido com botões de pressão não aparentes, tipo ilhós/molas inoxidáveis, com aplicação verde e com vivo amarelo na carcela, punhos e gola; bolso na manga esquerda e logotipo, frontal, do palácio do planalto bordado na cor dourada. CALÇA: com elástico em todo o cós, bolsos traseiros chapados, barra feita, tecido sarja mista 52% algodão e 48% poliéster, tecido xadrez mini. AVENTAL: de cintura branco, com bolso na lateral direita, transpasse traseiro, chapa com aplicação verde e com vivo amarelo, tecido sarja mista 33% algodão e 67% poliéster. Fabricados sob medida de acordo com cada usuário. O modelo e material devem atender as exigências da Vigilância Sanitária. Modelo conforme figuras 9 a 14.</p>	CJ	Shanon	7	R\$ 278,70	RS 1.950,90
13	<p>UNIFORME PARA AUXILIAR DE COZINHA DOLMÃ: confeccionada em tecido sarja mista 65% algodão e 35% poliéster, na cor branca, manga curta, abotoamento lateral embutido com botões de pressão aparentes, tipo ilhós/molas inoxidáveis, com vivo amarelo no bolso da manga esquerda e logotipo, frontal, do palácio do planalto bordado na cor dourada. CALÇA: com elástico em todo o cós, bolsos traseiros chapados, barra feita, tecido sarja mista 52% algodão e 48% poliéster, tecido xadrez mini. AVENTAL: de cintura branco, com bolso na lateral direita, transpasse traseiro, chapa com aplicação verde e com vivo amarelo, tecido sarja mista 33% algodão e 67% poliéster. Fabricados sob medida de acordo com cada usuário. O modelo e material devem atender as exigências da Vigilância Sanitária. Modelo conforme figuras 15 a 18.</p>	CJ	Shanon	27	R\$ 276,25	RS 7.458,75



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de R\$ 9.409,65 (nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 339030 e Nota de Empenho: 2015NE801390 e 2015NE801953.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 14 de julho de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


VANDERLINO QUEIROZ SANTOS
Shanon Moda Ltda. – EPP